



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº 4.545, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

## **CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO DOS CHACREIROS DE CABECEIRAS – PORTAL DO PARAÍSO”**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.146/0001-84, com sede na Chácara Recanto das Palmeiras, nº 17 – Comunidade de Cabeceiras, neste Município de Montes Claros - Minas Gerais.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 17 de agosto de 2012.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

